



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

ARION
MAZURKEVIC
10/02/2026
TRT9

Vetor nº 284003 - Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPGJ)

ATO Presidência 018/2026 (ID 17619537)

∴

Ato Presidência nº 18, de 02 de fevereiro de 2026

*Altera o **ATO nº 141, de 22 de Agosto de 2022**, que institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO nº 141, de 22 de Agosto de 2022, que institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com as alterações dadas pelo Ato nº 357, de 4 de dezembro de 2024,
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º do Ato nº 141, de 22 de Agosto de 2022, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPGJ) será composta conforme a seguir:

I – 6 (seis) magistrados(as), com direito a voto, sendo:

- a) 3 (três) indicados(as) pela Presidência;*
- b) 1 (um/uma) escolhido(a) pelo tribunal a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as); e*
- c) 2 (dois/duas) magistrados(as) de primeiro grau eleitos(as) por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;*

II – 4 (quatro) servidores(as), com direito a voto, sendo:

- a) 1 (um/uma) indicado(a) pela Presidência;*
- b) 1 (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo tribunal a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as); e*
- c) 2 (dois/duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.*

§ 1º É assegurada a participação dos(as) seguintes convidados(as) para todas as reuniões, sem direito a voto:

I - 1 (um/uma) representante de cada uma das entidades de classe de magistrados(as) (AMATRA IX);

II - 1 (um/uma) representante de cada uma das entidades de classe e servidores(as) (SINJUTRA);

III - o(a) Diretor-Geral (DG);

IV - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência (SGP);

V - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário (SGJ);

VI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE); e

VII - o(a) Juiz(íza) Auxiliar da Presidência.



§ 2º A Comissão será coordenada por um(a) magistrado(a), não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito(a) por seus próprios integrantes, funcionando seu suplente como vice-coordenador.

§ 3º Na composição da Comissão deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados(as), não podendo haver superioridade numérica de juízes(as) do segundo grau com relação aos(as) do primeiro.

§ 4º O mandato de todos os membros eleitos da Comissão será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

§ 5º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo."

Art. 2º Alterar o Art. 3º do Ato nº 141, de 22 de Agosto de 2022, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJ), a Unidade SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA (SGJ), no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a)."

Art. 3º Alterar o Art. 7º do Ato nº 141, de 22 de Agosto de 2022, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para instalar-se reunião da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJ), será exigido quórum de **6 (seis) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 357, de 4 de dezembro de 2024.

Publique-se.

ARION MAZURKEVIC
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Documento "ATO Presidência 018/2026", no sistema Vetor, processo "Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJ) (Nº 284003)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.MEDLM.CYFFO no endereço eletrônico:
<https://www.trt9.jus.br/vetor/docassinado>